PGSI: POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Política Geral de Segurança da Informação, também referida como **PGSI**, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas da **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS**, para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários.

Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todos os setores da organização. A presente PGSI está baseada nas recomendações propostas pela norma **ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013**, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação, bem como está de acordo com as leis vigentes em nosso país.

Com a intenção de aumentar a segurança da infraestrutura tecnológica direcionada ao uso público, visando a orientação de nossos colaboradores e parceiros empresariais para utilização dos ativos de tecnologia da informação disponibilizados. Os devidos documentos encontram-se disponíveis na pasta de boas práticas do setor de RH desta Instituição.

OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e visitantes da **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS**, seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades da instituição, bem como de proteção legal para o indivíduo e a organização. Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento. Preservar as informações da instituição quanto à:

• **Integridade:** garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

• **Confidencialidade:** garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

• **Disponibilidade:** garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

APLICAÇÕES DA PGSI:

As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os colaboradores, bem como os prestadores de serviço, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

Esta política, dá ciência a cada colaborador de que os ambientes, sistemas, computadores e redes da empresa poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto nas leis brasileiras. É também obrigação de cada colaborador manter-se atualizado em relação a esta **PGSI** e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou direção da instituição sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

PRINCÍPIOS DA PGSI:

Toda informação produzida ou recebida pelos colaboradores como resultado da atividade profissional contratada pela **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS** pertence à referida instituição.

As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos colaboradores para a realização das atividades profissionais. O uso pessoal dos recursos é permitido desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços. A **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS** por meio do setor de RH poderá registrar todo o uso dos sistemas e serviços, visando garantir a disponibilidade, integridade e a segurança das informações utilizadas.

REQUISITOS DA PGSI:

Para a uniformidade da informação, a PGSI deverá ser comunicada a todos os colaboradores da **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS** a fim de que a política seja cumprida dentro e fora da instituição. Tanto a PGSI quanto as normas/ procedimentos deverão ser revistos e atualizados periodicamente, sempre que algum fato relevante ou evento motive sua revisão antecipada.

Deverá constar em todos os contratos de Trabalho da **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS**, o anexo do **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade** ou Cláusula de Confidencialidade, como condição imprescindível para que possa ser concedido o acesso aos ativos de informação disponibilizados pela empresa.

Na fase de contratação dos colaboradores, deve-se orienta-los sobre os PGSI - Política de Segurança e procedimentos de segurança, bem como o uso correto dos ativos, a fim de reduzir possíveis riscos. Eles devem assinar um termo de responsabilidade.

Todo incidente que afete a segurança da informação deverá ser comunicado inicialmente **ao setor de RH** da instituição e ele, se julgar necessário, deverá encaminhar posteriormente a **equipe de Suporte de TI** para análise.

Um plano de contingência e a continuidade dos principais sistemas e serviços deverão ser implantados e testados no mínimo anualmente, visando reduzir riscos de perda de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos ativos de informação.

Todos os requisitos de segurança da informação, incluindo a necessidade de planos de contingência, devem ser identificados na fase de levantamento de escopo de um projeto **(Privacy by design)** ou sistema, e justificados, acordados, documentados, implantados e testados durante a fase de execução.

Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, trilhas de auditoria ou registros de atividades, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário para reduzir os riscos dos seus ativos de informação como, por exemplo, nas estações de trabalho, notebooks, nos acessos à internet, no correio eletrônico, nos sistemas comerciais e financeiros desenvolvidos pela **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS ou por terceiros**.

A **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS**, exonera-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos e serviços concedidos aos seus colaboradores, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas nos processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Esta PGSI será implementada na instituição por meio de procedimentos específicos, obrigatórios para todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico ou função na empresa, bem como de vínculo empregatício ou prestação de serviço.

O não cumprimento dos requisitos previstos nesta **PGSI** e das Normas de Segurança da Informação acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabível.

DAS RESPONSABILIDADES

1 - Dos Colaboradores em Geral

Entende-se por colaborador toda e qualquer pessoa física, contratada ou prestadora de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS**.

Será de inteira responsabilidade de cada colaborador, todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar a **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS** e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

Os dados e informações relevantes de cada setor deverão ser armazenados prioritariamente no servidor (Data Center/Servidor Cloud). Este procedimento estabelece a garantia dos

backups automáticos do sistema e tem como medida preventiva a disponibilidade dos recursos em caso de falhas ocorridas.

2 - Dos Coordenadores / Assessores

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os colaboradores sob a sua gestão. Atribuir aos colaboradores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da PGSI da **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS**.

Exigir dos colaboradores a assinatura do **Termo de Compromisso e Ciência**, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações da empresa.

Antes de conceder acesso às informações da **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS**, exigir a assinatura do Acordo de Confidencialidade dos servidores públicos/colaboradores, visitantes casuais e prestadores de serviços que não estejam cobertos por um contrato existente, por exemplo, durante a fase de levantamento para apresentação de propostas comerciais. Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta PGSI.

DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Para garantir as regras mencionadas nesta PGSI, a **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS** poderá:

•. Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para **identificar usuários e respectivos acessos efetuados**, bem como material manipulado;

•. Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial, solicitação do diretor (ou superior) ou por determinação do **setor de Controle interno**;

•. Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;

•. Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna da **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS**. Ou seja, qualquer incidente de segurança não informado ou provocado de forma imprudente, subtende-se como alguém agindo contra a ética e as boas práticas regidas por esta instituição.

Para garantir o compromisso da **Câmara dos Vereadores de Gramado/ RS** com a PGSI, firmo este termo e condução dos requisitos abordados.

Presidente da Câmara dos Vereadores Gramado/RS

Rosi Ecker Schmitt